



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República.»

SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

Deliberação n.º 20/2004:

Relativa ao envio ao Presidente da República, da proposta de fixação da data das Eleições Presidenciais e Legislativas de 2004.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 20/2004

de 22 de Junho

Pela Deliberação n.º 15/2004, de 7 de Junho, a Comissão Nacional de Eleições aprovou uma proposta da data para a realização das Eleições Gerais, tendo-a subsequentemente submetido à consideração e decisão de Sua Excelência o Presidente da República.

Embora nos termos da Lei Eleitoral, a marcação deva ocorrer com antecedência menor a urgência na marcação decorre efectivamente, da necessidade de assegurar, nos termos da lei, que na actualização do recenseamento eleitoral a ter lugar de 28 de Junho a 15 de Julho do corrente ano, sejam abrangidos todos os jovens que completem 18 anos à data das eleições.

O adiamento do recenseamento acaba tendo repercussões na programação das actividades, como também tem implicações no âmbito dos prazos legais.

Perante as vicissitudes que vêm sendo experimentadas, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 23 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no artigo 6 da Lei n.º 7/2004, de 17 de Junho, delibera:

Único. Formular e submeter ao Presidente da República a proposta de que as próximas Eleições Presidenciais e Legislativas tenham lugar nos dias 1 e 2 de Dezembro de 2004, em todo o território nacional, ficando, em consequência, revogada a Deliberação n.º 15/2004, de 7 de Junho.

Comissão Nacional de Eleições, em Maputo, 7 de Junho de 2004. — O Presidente, *Arão Asserone Litsure*.